



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

EDITAL

O Exmo. Desembargador do Tribunal Regional do Trabalho da 3^a Região José Marlon de Freitas, Relator do Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade n. 0010406-08.2022.5.03.0000, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital que, no sistema de Processo Judicial Eletrônico – PJe, processa-se o Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade n. 0010406-08.2022.5.03.0000, assunto: “Arguição de Inconstitucionalidade do parágrafo único do art. 3º da Lei Complementar 87, do Município de Poços de Caldas, que determina a exclusão do plano de saúde em caso de aposentadoria por invalidez do servidor público celetista ou estatutário” (processo originário: ROT 0010296-18.2021.5.03.0073). Figuram como partes no referido Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade: Arguente: 8^a Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 3^a Região e Arguidos: Município de Poços de Caldas; Maria Helena Gracilda Rodrigues e Instituto de Assistência dos Servidores Municipais. É o presente edital expedido para dar publicidade à instauração do incidente de arguição de inconstitucionalidade, a fim de permitir eventual intervenção, por escrito, dos legitimados referidos no art. 103 da Constituição da República, ou de outros órgãos ou entidades na condição de *amicus curiae*, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, manifestarem-se, na forma do disposto no art. 198 (incisos e parágrafos) do Regimento Interno deste Regional. O presente edital será divulgado no sítio deste Tribunal na *internet*, além de ser publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT, na forma da lei. Belo Horizonte, 18 de abril de dois mil e vinte e dois. E para constar eu, Marília Buzelin de Almeida, Secretária do Tribunal Pleno e do Órgão Especial, lavrei e conferi o presente Edital.